



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO SUPERIOR

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 71, DE 29 DE MARÇO DE 2022**  
**RESOLUÇÃO N.º 39/CONSUP, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

~~Dá nova redação ao inciso V do artigo 4º da Resolução N.º 02, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre a criação da Câmara de Ensino.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, combinada com a Resolução N.º 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014, e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;~~

~~CONSIDERANDO a documentação constante no Processo N.º 122391.001312/2017-28;~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1º Dar nova redação ao inciso V do artigo 4º da Resolução N.º 02, de 04 de outubro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º~~

~~(...)~~

~~V-07 (sete) servidores docentes, indicados por cada unidade acadêmica.~~

~~(...)”~~

~~Art. 2º Suprimir as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do artigo 4º da Resolução N.º 02, de 04 de outubro de 2013.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

**~~RICARDO LUIZ LANGE NESS~~**  
~~Presidente do Conselho Superior *Pro tempore*~~